



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA

Registro de Publicações: SEMAD

Capital Estadual da Musica Missioneira” – Lei Estadual nº.14.123/2012

Declaro que afixei a presente Lei/Ato

Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal nº. 5.550/2015

administrativo no quadro de publicações

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

Prefeitura em 29/11/23 e que procedi

a re:trada no dia ____/____/20____

LEI 6.685, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Servidor(a)

Autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2023.

O Prefeito de São Luiz Gonzaga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar junto ao orçamento vigente, até o limite de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) obedecendo a seguinte classificação:

Órgão:	08 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E ESPORTE
Unidade	0802 SETOR DE PEDAGOGIA
Função:	12 EDUCAÇÃO
Subfunção:	0361 ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0200 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Ação:	2,044 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento:	339030000000 MATERIAL DE CONSUMO
Valor:	R\$ 1.500,00
Fonte de recurso:	0500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

TABELA 1

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º, será coberto:

I. Pela redução da dotação orçamentária abaixo especificada:

01 0101 01 0031 0110 2,001 339046000000 – AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO – FR 0500 – CÂMARA DE VEREADORES	R\$ 1.500,00
--	--------------

TABELA 1

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de novembro de 2023.

Sidney Luiz Brondani
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Catia Simone Porto Py Budel
Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento